



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2.183, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 25 de novembro de 1991, Projeto de Lei nº 151/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão dois abonos nos valores respectivos de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), a serem pagos à época dos pagamentos dos meses de novembro e dezembro de 1.991.

Art. 2º - Os abonos concedidos no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, são extensivos a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos Servidores e Funcionários enquadrados no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa (Lei nº 1.703, de 18/09/1987).

Art. 3º - Excluído o abono de novembro, relevando-se a sua precariedade, o benefício do mês de dezembro de 1991, no valor de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) será incorporado aos salários de janeiro de 1992.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de Cr\$ 69.760.000,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente a saber:

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	-	PESSOAL		
3.1.1.1	-	PESSOAL CIVIL	Cr\$	61.760.000,00
3.2.0.0	-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0	-	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
3.2.5.1	-	INATIVOS	Cr\$	8.000.000,00
T O T A L			Cr\$	69.760.000,00

  



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 02

11/11

LEI Nº 2.183, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.991.

Art. 5º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2.71 - Manut.do Setor de Aeroporto Cr\$ 69.760.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE NOVEMBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

LUIZ DÉCIO FINARDI
Diretor do Depto. de Finanças